



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 03/2025/SMS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor responsável pela demanda: Diego Augusto de Almeida Moreira

E-mail(institucional):
saude@baraodecocais.mg.gov.br

Telefone (institucional) (31) 3837-7638 ou 7640

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição Emergencial do medicamento Succinato de Ribociclibe 200mg para Atendimento Judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054.

O presente DFD tem por objetivo formalizar a demanda de aquisição emergencial do medicamento **Succinato de Ribociclibe**, destinado ao cumprimento de determinação judicial para tratamento de paciente específico no Município de Barão de Cocais/MG. A contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, que autoriza a dispensa de licitação em casos de **emergência caracterizada por urgência de atendimento**, visando evitar prejuízos à segurança ou à vida da pessoa, conforme decisão judicial.

Elementos Essenciais do Objeto

1. Fundamentação Legal Emergencial

- A aquisição direta justifica-se pela **urgência na garantia do direito à saúde da paciente**, conforme ordem judicial que estabelece prazo exíguo para fornecimento do medicamento. O art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 dispensa licitação quando há risco à continuidade de serviços públicos ou segurança de pessoas, alinhando-se à necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial.

2. Adequação ao Tema 1.234 do STF

- Observa-se o critério do **menor valor de princípio ativo listado pela CMED**, conforme determinação do STF, para definição de competência e economicidade. O Succinato de Ribociclibe foi selecionado com base no **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)**, garantindo conformidade com a jurisprudência.

3. Procedimentos Técnico-Jurídicos

- **Pesquisa de Preços:** Realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, com consulta ao

PMVG da CMED, Banco de Preços em Saúde (BPS) e cotações de fornecedores, assegurando vantajosidade e transparência.

- **Vedação à Recontratação:** O contrato emergencial terá prazo máximo de **1 ano**, sem possibilidade de prorrogação ou recontratação da mesma empresa, conforme restrições do art. 75, VIII.

4. Justificativa de Excepcionalidade

- A demanda decorre de **decisão judicial impositiva**, não vinculada a falha de planejamento municipal, conforme discussão em fóruns especializados. A aquisição atende a uma **situação pontual e humanitária**, sem previsão de repetição, o que afasta riscos de perpetuação irregular da emergência.

5. Alinhamento com Políticas Públicas

- Respeito ao **Convênio 87/2002 do Confaz**, que prevê isenção de ICMS para medicamentos de alto custo, e aplicação do **Coefficiente de Adequação de Preços (CAP)** para evitar sobre preços, conforme orientação da CMED.

Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição emergencial do medicamento Succinato de Ribociclíbe pelo Município de Barão de Cocais/MG fundamenta-se em elementos técnicos, jurídicos e humanitários, conforme detalhado a seguir:

1. Urgência e Risco à Vida da Paciente

Determinação Judicial Impositiva: A demanda decorre de decisão judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054 que estabelece prazo exíguo para o fornecimento do medicamento, sob pena de responsabilização por descumprimento.

Caráter Emergencial: A demora na aquisição inviabilizaria o tratamento, configurando risco iminente à saúde e à vida, conforme autorizado pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. Ausência de Alternativas no SUS

Inexistência de Substituição: O medicamento não está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) ou em protocolos terapêuticos oficiais.

Excepcionalidade do Caso: A aquisição não se trata de falha de planejamento, mas de uma necessidade pontual decorrente de decisão judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054, alinhada ao Tema 1.234 do STF, que reforça a competência municipal em casos de medicamentos não incorporados ao SUS 4.

3. Conformidade com a Nova Lei de Licitações

Fundamentação no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021: A dispensa de licitação é legalmente amparada pela urgência em atender à decisão judicial e evitar danos irreversíveis à paciente.

Critérios de Economicidade: O valor da aquisição foi calculado com base no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da CMED, garantindo transparência e conformidade com o princípio da economicidade.

Vedação à Continuidade: O contrato terá prazo máximo de 1 ano, sem possibilidade de prorrogação, conforme exigido pelo § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 14.



4. Procedimentos Técnico-Administrativos

Pesquisa de Preços: Realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, com consulta ao PMVG, Banco de Preços em Saúde (BPS) e cotações de fornecedores, assegurando vantagem.

5. Interesse Público e Direitos Fundamentais

Proteção à Saúde como Direito Constitucional: A aquisição atende ao disposto no art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal à saúde.

Humanização da Gestão Pública: A medida reflete o compromisso ético-administrativo de priorizar vidas em situações críticas, sem descumprir normas orçamentárias.

Conclusão

A contratação direta justifica-se pela combinação de urgência, determinação judicial e ausência de alternativas terapêuticas, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e dignidade humana. O processo está alinhado às diretrizes da Lei 14.133/2021 e às jurisprudências do STF, garantindo segurança jurídica e transparência na aplicação de recursos públicos.

Utilização do catálogo de padronização:

☒ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

Justificativa:

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo, nos termos do Decreto Municipal.

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	457888	*Succinato de Ribociclibe(Kisqali®) 200mg caixa com 63 comprimidos	12	UNID.	R\$ 16.746,06	R\$ 200.952,72

- Medicação pode ser ética, similar, genérica, contendo mesmo princípio ativo e ação terapêutica.

3 – INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Recurso: x Municipal Estadual Federal

Dotação: nº: 02 08 10 10 305 1008 3053 477



Fontes de Recurso: 1500 102

Outras informações necessárias:(Convênios, Emendas e etc.)

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: 7 (sete) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento

Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Farmácia Básica Municipal R:Dr. Antônio Soeiro 235 Vila Regina. Barão de Cocais/MG.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

Exigências de requisitos específicos: A validade dos itens entregues deve ser igual ou superior a 75% do prazo total de validade.

Caso a empresa não tenha alternativa para entrega, poderá ser aceita entrega de produto com Validade menor, desde que acompanhado com Carta de Comprometimento de Troca. Caso a Empresa se recuse a realizar troca do produto posteriormente, será considerada inidônea para a Participação em outros processos licitatórios;

Documentação exigida: Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- em caso de medicamentos sujeitos a controle especial relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/1998, Autorização Especial – AE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão sanitário competente da unidade federativa que se localize
- Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso): Não se Aplica

Houve contratações anteriores?

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Servidor indicado¹ para auxiliar nos ETPs: Diego Augusto de Almeida Moreira

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Diego Augusto de Almeida Moreira

Gestor indicado (nome completo): Edson Adão dos Santos

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não se aplica

Informações auxiliares² (se for o caso): Medicação será de forma parcelada trimestralmente, Fica ressalvado que a obrigatoriedade de aquisição mínima de 75% do quantitativo estimado não se aplica a este certame, em razão de decisão judicial proferida em caráter liminar. Dada a natureza provisória da decisão, a Administração poderá reavaliar as condições de aquisição conforme o desdobramento do processo judicial, observando os

¹ Servidor que seja especializado no objeto e possa contribuir no planejamento da contratação.

² Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas em relação à contratação anterior.



princípios da legalidade, economicidade e interesse público

Procedimento auxiliar:

Registro de Preços ☐ Sim ☒ Não

☐ Órgão/entidade gerenciadora federal.

☐ Órgão/entidade gerenciadora estadual.

☐ Órgão/entidade gerenciadora distrital.

Credenciamento ☐ Sim ☒ não

☒ Outro: dispensa de licitação, pela urgência em atender à decisão judicial de número 5003109-92.2024.8.13.0054 e evitar danos irreversíveis à paciente

Prazo de Vigência do Objeto:

☒ Vigência de 12 meses

☐ Vigência de 24 meses.

☐ Outro: A ser indicado no Cronograma Físico-Financeiro

Contratação de objeto continuado:

☐ Sim ☒ Não

ENCAMINHAMENTO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização Demanda – DFD, para análise da contratação e demais providências cabíveis.

Barão de Cocais, 06 de fevereiro de 2025.

Edson Adão Santos
Secretário Municipal de Saúde

Diego Augusto de Almeida Moreira
Farmacêutico Municipal

RECEBIMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando a Instrução Normativa 18/2023.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☐ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada a uma única marca ou empresa e nem possui características de luxo.

☐ Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal.



☐ A necessidade de DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos:

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;

☐ Pregão;

☐ Concorrência.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Superintendente de Licitações